



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SILVIO FERNANDO TIDRE – CNPJ: 24.156.328/0001-60, ITEM 001 R\$ 6.190,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:275B20FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 julho de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR LOTE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico. Prazo de execução: 24(vinte e quatro) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:728B0C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SILVIO FERNANDO TIDRE – CNPJ: 24.156.328/0001-60,
ITEM 001 R\$ 6.190,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:B10E9C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – FM PNEUS LTDA – CNPJ: 81.374.845/0001-49, LOTE 023 R\$ 98.849,40; LOTE 026 R\$ 102.579,90.

2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP – CNPJ: 05.689.415/0001-38, LOTE 004 R\$ 23.050,00; LOTE 006 R\$ 16.460,00; LOTE 007 R\$ 43.680,00; LOTE 008 R\$ 73.450,00; LOTE 009 R\$ 46.500,00; LOTE 010 R\$ 53.749,80; LOTE 025 R\$ 217.999,50; LOTE 027 R\$ 91.750,00.

3 - RECAPADORA PARDAL LTDA – ME – CNPJ: 01.620.769/0001-75, LOTE 001 R\$ 6.400,00; LOTE 002 R\$ 5.474,98; LOTE 003 R\$ 12.605,00; LOTE 005 R\$ 10.714,98; LOTE 011 R\$ 45.490,00; LOTE 014 R\$ 20.750,00; LOTE 015 R\$ 30.850,00; LOTE 016 R\$ 30.640,00; LOTE 017 R\$ 16.510,00; LOTE 019 R\$ 2.735,00; LOTE 20 R\$ 2.735,00; LOTE 021 R\$ 20.849,80; LOTE 022 R\$ 25.999,40; LOTE 024 R\$ 128.190,00.

4 - RECAPADORA SUDOESTE LTDA – CNPJ: 04.991.566/0001-83, LOTE 012 R\$ 28.300,00; LOTE 013 R\$ 8.910,00; LOTE 018 R\$ 18.030,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.183.253,26 (um milhão cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:FAE23A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1155/2017 – Tomada de Preços Nº 28/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 494/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SILVIO FERNANDO TIDRE 08421565931.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SILVIO FERNANDO TIDRE 08421565931, inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.328/0001-60, com sede na RUA FLORESTA, CEP: 85603350 - Bairro PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 113/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	61676	<p>INSTRUTOR/ MONITOR PARA OFICINA DE KARATÊ – faixa preta ou marrom.</p> <p>Requisitos: Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. Graduação mínima do instrutor 1º kyu (faixa marrom). Diploma ou certificado emitido pelo estilo Wadô- Ryu Karatê-Dô, devidamente legalizado junto a Confederação Brasileira de Karate (CBK) ou por uma federação estadual devidamente filiada a Confederação Brasileira de Karatê (CBK). Estar filiado a Federação Paranaense de Karatê, entidade oficial que rege o esporte em nosso estado.</p> <p>- Conteúdo Programático: Possibilitar o reconhecimento corporal através da alternância dos golpes, além de lateralidade e noção espacial; Construir outras possibilidades de movimento, reelaborando as práticas já vivenciadas; Interagir dentro do ambiente escolar, aprendendo respeitar o colega; Aplicar os conhecimentos adquiridos em forma prática com a ajuda de colegas e do monitor;</p> <p>- A oficina será ministrada para alunos do tempo integral da rede municipal de ensino.</p> <p>- O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Educação.</p> <p>- Nº de participantes máximo por turma: 25 alunos.</p> <p>-2 monitores para 40 horas semanais.</p>	MES	7,00	6.190,00	43.330,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 113/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta reais), e o valor não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **113/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2340	07.002	12.361.1201.2.038	3.3.90.39.48.00	104

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste termo **deverão ser executados de acordo com a descrição que consta na cláusula primeira** e com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, localizada na **Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão – PR**, durante o período de junho a dezembro de 2018, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma:

- As oficinas de karatê deverão ser executadas em escolas da rede Municipal de Ensino, sendo elas: Escola Municipal Madre Boaventura, Escola Municipal Nossa Senhora do Sagrado Coração, Escola Municipal

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

Recanto Feliz, Escola Municipal Francisco Manoel Da Silva, Escola Municipal XV De Outubro e Escola Municipal Higino Pires, conforme cronograma da SMEC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente termo é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- **Apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, prazo máximo de 15 (quinze) após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**
- **Iniciar os serviços objeto deste termo a partir da assinatura do Contrato Administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
- Disponibilizar instrutores com comprovada qualificação técnica.
- Providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas
- Cumprir os horários e dias reservados para as aulas.
- Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.
- Utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.
- Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.
- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste termo.
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 113/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 113/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 113/2018 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO


A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora CLAUNICE APARECIDA DA LUZ, coordenadora das escolas em tempo integral da rede municipal de ensino.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrita no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portadora do RG nº 4.226.566-7.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

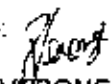
As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SILVIO FERNANDO TIDRE 08421565931

CONTRATADA
SILVIO FERNANDO TIDRE
CPF 084.215.659-31

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVIO FERNANDO TIDRE - ME**

ESPÉCIE: Contrato nº 494/2018 - referente a Pregão nº 113/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 43.330,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

Marcos Ronaldo Koerich
Diretor do Departamento Administrativo

OBJETO: Aquisição de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 20.355,00 (Vinte Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5220	07.995.13.392.1.901.2053	0	3.3.90.31.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH

Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:BF08F6DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVIO FERNANDO TIDRE - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 494/2018 - referente a Pregão nº 113/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 43.330,00 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Trinta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	1.1.90.19.45.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018

MARCOS RONALDO KOERICH

Diretor do Departamento Administrativo

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:34393B1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018

OBJETO: Aquisição de link de internet para instalação no viveiro municipal, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATADA: JLX PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

CNPJ: 22.668.327/0001-79

VALOR TOTAL: R\$ 5.418,80 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:BD2EE12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2018

OBJETO: Contratação de serviços para execução da substituição da lona do toldo do CMEI AQUARELA, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

CONTRATADA: KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI

CNPJ: 22.360.896/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D703CEFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de dança típica alemã e italiana para grupos folclóricos do Município.

CONTRATADAS:

Para oficina de dança italiana: SHENGTÃO TERAPIAS ORIENTAIS LTDA - ME - CNPJ: 11.733.958/0001-08; e

Para oficina de dança alemã: MARCIO CRISTIANO DA SILVA - CNPJ 15.058.953/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 6.085,00 (seis mil e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C02F03F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) minicarregadeira para compor patrulha agrícola do município de Francisco Beltrão, tendo em vista que restou frustrado no Pregão Eletrônico nº 096/2018 de 08 de maio de 2018.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SILVIO FERNANDO TIDRE 08421565931, inscrita no CNPJ sob o nº 24.156.328/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Floresta, 53, bairro Pinheirinho, CEP 85.603-350, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, presta serviços como instrutor em oficinas de karatê ao município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o abaixo especificado:

CONTRATO Nº 494/2018 – Pregão nº 113/2018

Item	Descrição
1	<p>INSTRUTOR/ MONITOR PARA OFICINA DE KARATÊ – faixa preta ou marrom.</p> <p>Requisitos: Ensino médio completo/ cursando e formação específica. Experiência de um ano no exercício de atividades às descritas para a função. Graduação mínima do instrutor 1º kyu (faixa marrom). Diploma ou certificado emitido pelo estilo Wadô- Ryu Karatê-Dô , devidamente legalizado junto a Confederação Brasileira de Karate (CBK) ou por uma federação estadual devidamente filiada a Confederação Brasileira de Karatê (CBK). Estar filiado a Federação Paranaense de Karatê, entidade oficial que rege o esporte em nosso estado.</p> <p>- Conteúdo Programático:</p> <p>Possibilitar o reconhecimento corporal através da alternância dos golpes, além de lateralidade e noção espacial; Construir outras possibilidades de movimento, reelaborando as práticas já vivenciadas; Interagir dentro do ambiente escolar, aprendendo respeitar o colega; Aplicar os conhecimentos adquiridos em forma prática com a ajuda de colegas e do monitor;</p> <p>- A oficina será ministrada para alunos do tempo integral da rede municipal de ensino.</p> <p>- O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Educação.</p> <p>- Nº de participantes máximo por turma: 25 alunos.</p> <p>-2 monitores para 40 horas semanais.</p>

Informamos que a empresa contratada indicou como instrutor o Sr. Silvio Fernando Tidre, que é filiado à Federação Paranaense de Karatê, de acordo com a documentação apresentada na habilitação à licitação.

ATESTAMOS ainda que, a referida empresa vem atendendo as expectativas do Município, quanto a qualidade dos serviços, nada havendo, de nosso conhecimento, que a desabone até a presente data.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2018.

Marcos Ronaldo Koerich
Diretor do Departamento Administrativo
Município de Francisco Beltrão - PR